



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264 2777 / 3264-8600

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº. 2182  
Página 02, em 19/01/2021

David Santos  
Funcionário

## DECRETO Nº 109/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre empenhos para pagamentos de Diárias, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Municipal nº 2092/2014 de 16/06/2014,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a empenhar, no exercício de 2021, as despesas realizadas com viagens pelos Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete, CC-1, Diretores, Chefes, Superintendentes e demais Servidores Comissionados, incluindo os Autárquicos, Fundações e Caixa de Previdência, por diária, para fins de ressarcimento, de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 2092/2014, devidamente publicada no Órgão Oficial do Município em 19 de junho de 2014, sendo tais valores reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao período de 2020, que apresenta percentual de 5,45% ao ano.

§ 1º - O valor da Diária para Secretários, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete e Superintendentes, é de:

1 - R\$. 511,43 (quinhentos e onze reais e quarenta e três centavos), por dia de afastamento e com pernoite, nas viagens realizadas dentro do Estado do Paraná.

2 - R\$. 749,74 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), por dia de afastamento e com pernoite, nas viagens realizadas fora do Estado do Paraná.

§ 2º - O valor da Diária para CC-1, Diretores, Chefes e demais Servidores Comissionados, incluindo os Autárquicos, Fundações e Caixa de Previdência, é de:

1 - R\$. 340,60 (trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), por dia de afastamento e com pernoite, nas viagens realizadas dentro do Estado do Paraná.

2 - R\$. 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), por dia de afastamento e com pernoite, nas viagens realizadas fora do Estado do

SUSPENSO PELO DECRETO Nº 538/21



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600


Paraná.

Art. 2º - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente.

Art. 3º - As demais despesas de viagem não cobertas pela diária, desde que realizadas em obediência às finalidades estabelecidas no art. 1º, da Lei nº 2092/2014, serão ressarcidas pela Contabilidade Municipal, depois de deferidas pelo Prefeito Municipal, mediante apresentação dos documentos hábeis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de janeiro de 2021.

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal